



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 1013

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a reduzir a Rubrica “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

A **Câmara Municipal** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir o montante da rubrica “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” do valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Art. 2º.** Referendar os cancelamentos orçamentários realizados pelo Poder Executivo através dos decretos nº.s 4060 de 05/07/2001, 4074 de 06/08/2001, 4081 de 05/09/2001 e 4097 de 03/10/2001.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de Dezembro de 2001.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal